



### ANEXO III DO PARECER ÚNICO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do	Data	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	08020000676/1	15/05/2013	NUCLEO

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1	00295986-4 / SERRA GERAL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	2.2	
2.3		2.4	
2.5	JANAUBA	2.6	M
2.7		2.7	39.440-00
2.8		2.9	

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1	00295986-4 / SERRA GERAL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	3.2	
3.3		3.4	
3.5	JANAUBA	3.6	M
3.7		3.7	39.440-00
3.8		3.9	

#### 4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1	Fazenda Bom	4.2	Área Total	45,901
4.3	Município/Distrito: NOVA PORTEIRINHA	4.4	INCRA	
4.5	Matrícula no Cartório Registro de	1502	Livro 2	Folha FICH Comarca JANAUBA
4.6	Coordenada Plana (UTM)	X(6) 689.26	Datum	SIRGAS
		Y(7) 8.258.45	Fus	23

#### 5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1	Bacia hidrográfica: rio São
5.2	Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está ( ) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)
5.3	Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ); da flora: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção (X) (especificado no campo 11).
5.4	O imóvel se localiza ( ) não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo
5.5	Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 43,62% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.
5.6	Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)
<b>5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel</b>	<b>Área</b>
Caatinga	45,901
<b>Tota</b>	<b>45,901</b>
<b>5.8 Uso do solo do</b>	<b>Área</b>
Nativa - sem exploração econômica	45,901
<b>Tota</b>	<b>45,901</b>

<b>5.9 Regularização da Reserva Legal – RL</b>				
<b>5.10 Área de Preservação Permanente (APP)</b>				<b>Área</b>
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastori		
		Outro		
<b>6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>Tipo de Intervenção REQUERIDA</b>		<b>Quantidad</b>	<b>Unidad</b>	
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204		9,410	h	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		9,700	h	
<b>Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>		<b>Quantidad</b>	<b>Unidad</b>	
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204		9,410	h	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		9,700	h	
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>7.1 Bioma/Transição entre biomas</b>				<b>Área</b>
Cerrad				9,700
<b>7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias</b>				<b>Área</b>
Floresta Estacional Decidual Submontana Secundária Médio				9,700
<b>8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>8.1 Tipo de Intervenção</b>	<b>Datu</b>	<b>Fus</b>	<b>Coordenada Plana (UTM)</b>	
			<b>X(6)</b>	<b>Y(7)</b>
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro -	SAD-6	23	689.37	8.258.16
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-6	23	689.36	8.258.59
<b>9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>				
<b>9.1 Uso</b>	<b>Especificaçã</b>			<b>Área</b>
Infra-estrutur	Posto de			9,700
	<b>Tota</b>			<b>9,700</b>
<b>10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>10.1</b>	<b>Especificaçã</b>	<b>Qtd</b>	<b>Unidad</b>	
LENHA FLORESTA NATIVA		99,3	M	
<b>10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)</b>				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:		10.2.2 Diâmetro(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno ( tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):				
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

## 11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: muito baixa 100%..

5.3 Especificação de ocorrência de espécies da fauna e/ou flora: Aroeira.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade:média 55,84%.

## 12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

### 1 HISTÓRICO

Não foi encontrado Processo anterior nesta Propriedade.

Protocolado em

Formalizado em 14/05/2013;

Vistoriado em

Ofício NRRRA Janáuba – Nº 178/2013: referente a solicitação de Informações complementares e retificação de Requerimento de Intervenção Ambiental, FCE, Classificação da Vegetação conforme Resolução CONAMA 392/07 e Relatório de Inventário Florestal. Resposta ao Ofício em 12/12/2013;

Ofício NRRRA Janáuba – Nº 072/2014: referente a taxa de vistoria;

Resposta ao

Ofício NRRRA Janáuba – Nº 271/2014: referente a apresentação do CAR;

Resposta ao

2 –

- Realizar a supressão da cobertura vegetal nativa em área de 9,71 ha, na Propriedade Rural denominada Fazenda Sucesso, com a finalidade de implantação de Posto de Combustível.

### 3 – CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO / PROPRIEDADE:

De acordo com o ZEE (Zoneamento Ecológico Econômico de Minas Gerais), esta Propriedade é classificada

- Prioridade de Conservação: muito baixa

- Vulnerabilidade Natural: baixa 44,16% e média

Fatores

- Vulnerabilidade do solo: média em

- Vulnerabilidade do solo à Erosão: baixa

- Vulnerabilidade dos Recursos Hídricos: alta

CONFORME O MAPA DO IBGE DE APLICAÇÃO DA LEI 11.428/2006 (MATA ATLÂNTICA) ESTA PROPRIEDADE NÃO ENCONTRA EM ÁREA DE APLICAÇÃO DESTA LEI.

DE ACORDO COM O MAPA DE IMPORTÂNCIA BIOLÓGICA ALTA E EXTREMA, PRIORITÁRIAS PARA CONSERVAÇÃO ESTADO E DO BIOMA MATA ATLÂNTICA, SEGUNDO LIMITES ESTABELECIDOS ESTA PROPRIEDADE NÃO SE ENCONTRA EM ÁREA DE APLICAÇÃO DESTA NORMATIZAÇÃO.

CONFORME O RELATÓRIO INDICATIVO DE RESTRIÇÃO AMBIENTAL (SIAM): Nada

A Propriedade se localiza a 39,766 Km da Unidade de Conservação de Proteção Integral: Parque Estadual de Serra Topografia plana à suave ondulada; Solo predominante caracterizado macroscopicamente como pertencente a Latossolo vermelho amarelo com textura areno argilosa;

A cobertura vegetal nativa existente na Propriedade é classificada como pertencente ao Bioma Cerrado, conforme Mapa Biomas do Brasil (1ª aproximação, 2004), com fitofisionomia de Floresta Estacional Decidual em estágio inicial de regeneração natural

Indivíduos arbóreos observados: Angico, Aroeira, Casquinha, Coqueiro Licuri, Guiada, Pau branco, Periquiteira, entre

Espécies Animais de ocorrência na região: Tem-se notícia Codorna, Gavião; Anfíbios: - Sapo e Perereca; Avi – Seriema, Garça; Herpeto – Fauna: Calanço, Cascavel, Coral, Jararaca, Laqartixa, Teiú; Masto-fauna: Coelho, Cotia, Gambá, Gato do Mato, Preá, Raposa, Tatu Peba, Suçuarana.

Da Área de Reserva Legal – Seção II, do artigo nº 24 ao nº 41 da Lei Estadual Florestal nº 20.922 de 16/10/2013. A Área Reserva Florestal Legal, é formada por uma área de 9,41,00 ha, tendo sua vegetação classificada como pertencente ao Bioma Cerrado conforme Mapa de Biomas do Brasil (1ª aproximação, 2004), com fitofisionomia de Floresta Estacional Decidual em estágio inicial à médio de regeneração natural.

Da Área de Preservação Permanente (APP) – A Propriedade não possui elementos que possa ser classificado como Área Preservação Permanente – APP.

Da Área Requerida para Exploração: Representa uma área total de 9,70,00 ha, isto é, 21,13% da área total, tendo vegetação classificada como pertencente ao Bioma Cerrado conforme Mapa de Biomas do Brasil (1ª aproximação, 2004), com fitofisionomia de Floresta Estacional Decidual em estágio inicial de regeneração natural.

### 4. DO RELATÓRIO DO INVENTÁRIO FLORESTAL / PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

- Metodologia: Amostragem Casual

- Intensidade amostral: 1,55% da área pretendida para desmate (9,7000 ha), ou seja, 0,15 ha, distribuídas em 3 parcelas 0,05 ha cada

-Equação para Formação Vegetal Nativa (Mata Estacional

- RYY=

- Erro de Amostragem (4,9032 %): calculado a partir do arquivo digital das parcelas de campo, constatou-se que o mesmo é compatível ao limite de 10 % a 90% de probabilidade pelo teste T, conforme estabelecido, segundo a RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IEF Nº 1905, de 12 de agosto de 2013;

- O rendimento lenhoso estimado:

Estimado uma média de 8,5313 m³/ha, observado o manejo proposto: acrescido de vinte por cento (20% - 1,71 m³/ha) da aérea, referente a destoca (tocos e raízes), totalizando 10,24 m³/ha ou 99,30 m³ de lenha distribuídos numa área de 9,70 ha.

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART DE OBRA/SERVIÇOS) Nº

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ANTÔNIO CARLOS COELHO, RNP: 1404711538.

área

Estágio inicial: DAP (diâmetro a 1,30m do solo) médio até 8 cm, altura média até 3 m com a vegetação formando uma única estrato (emaranhado), ausência de estratificação, espécies pioneiras abundantes e indicadoras, serrapilheira inexistente ou formando uma fina camada pouco decomposta;

Estágio médio: DAP médio variando de 8 a 15 cm, dossel entre 3 a 6 m de altura, predominância de espécies arbóreas com redução gradativa do emaranhado de arbustos e cipós, espécies lenhosas com distribuição diamétrica de DAP variando de 8 a 15 cm, estratificação incipiente com formação de dois estratos (dossel e sub-bosque), trepadeiras se presentes geralmente herbáceas;

Baseado nos dados do Inventário Florestal apresentado, considerando o parâmetro altura média (4,37m): todas as são classificadas em Estágio Médio; considerando o parâmetro diâmetro médio (6,15 cm): todas as parcelas estão classificadas em estágio inicial; estratificação: não foi observado estratificação, portanto, estão classificadas em Estágio inicial; classificação sucessional das espécies, dos indivíduos amostrados cerca de 60,39 % é pertencente ao grupo das pioneiras e / ou secundárias iniciais e 39,31 % são pertencentes ao grupo das Secundárias tardias, sendo as parcelas de nº 2 e 3 com predomínio de espécies pioneiras / secundárias iniciais, classificadas em estágio inicial e a de nº 1 com predomínio de espécies secundárias tardias, classificadas em estágio médio; observação: considerado como predomínio a partir de 50% de observações; serrapilheira: incipiente, classificadas em estágio inicial ; trepadeiras: não foram encontradas, portanto classificadas em estágio inicial; após considerar todos os parâmetros supracitados, pode-se informar que a área (9,70 ha) abrangida pelas parcelas de nº 1,2,e 3 pertencem ao estágio inicial de regeneração natural.

4.2- EM RELAÇÃO À LEI ESTADUAL Nº 20.308 (Lei do Pequeno), de 27 DE JULHO de 2012

No Relatório do Inventário Florestal e Plano de Utilização Pretendida não foi observado o Pau

4.3- CADASTRO AMBIENTAL RURAL:

A área de Reserva Legal é formada por uma área de 9,41,00 ha, tendo sua vegetação classificada como pertencente Bioma Cerrado conforme Mapa de Biomas do Brasil (1ª aproximação, 2004), com fitofisionomia de Floresta Estacional Decidual em estágio inicial à médio de regeneração natural. Estando averbada a margem de sua matrícula no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Janaúba, MG datado de 11/06/2013. A coordenada citada no Protocolo de Inscrição do Imóvel Rural no SICAR-MG corresponde a um ponto da área averbada como Reserva Legal. Foi apresentado o Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR. Por tanto, a área citada está aprovada, conforme estabelecido na INSTRUÇÃO DE SERVIÇO CONJUNTA SEMAD/IEF Nº 01/2014 5.7

Cumprido esclarecer que a aprovação da localização da Reserva Legal não se confunde com a homologação do cadastro SICARMG

5- DA

Em vistoria a Propriedade fomos acompanhados pelo Sr. Cláudio. Durante a vistoria percorremos a Propriedade os limites e confrontantes, a vegetação nativa, a área requerida para Reserva Legal e Supressão, o uso atual do solo, o solo, realizando a coleta de coordenadas geográficas e de fotografias, conferindo a Planta Topográfica e a parcela de nº: 2, ou seja, 33,33 % do total (3) de parcelas citadas no respectivo Inventário Florestal.

6-

ESTANDO O PLEITO EM CONFORMIDADE COM A LEI ESTADUAL 20.922/13 QUE DISPÕE SOBRE AS FLORESTAS E DE PROTEÇÃO À BIODIVERSIDADE NO ESTADO DE MINAS GERAIS E A LEI FEDERAL 11.428/06 QUE TRATA DA PROTEÇÃO DA MATA ATLÂNTICA E ECOSISTEMAS ASSOCIADOS, RECOMENDA-SE PELA POSSIBILIDADE DO DEFERIMENTO DO PLEITO: SUPRESSÃO DA COBERTURA VEGETAL NATIVA COM DESTOCA EM 9,70 ha, COMÉRCIO E TRANSPORTE DE 99,30 m³ de lenha DE MATERIAL LENHOSO DE ORIGEM NATIVA; APÓS A ANÁLISE DO DEPARTAMENTO JURÍDICO; DESDE QUE CUMPRIDAS AS RECOMENDAÇÕES ABAIXO CITADAS, ALÉM DAS CITADAS NO PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA (RELATÓRIO DO INVENTÁRIO FLORESTAL):

7 – MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

- Coletar as sementes de espécies vegetais nativas que estejam na época de reprodução e frutificação, e realizar a das mesmas ao Viveiro do IEF de Janaúba para a produção de mudas;

- Manutenção de aceiros em torno da área de Reserva Legal, com intuito de preservar a mesma contra ocorrência incêndios

- Não realizar queimadas na Propriedade sem autorização do órgão ambiental

- Utilizar práticas de cultivo mínimo, reduzindo o revolvimento do

- Incorporar restos de material orgânico no solo, de maneira a incrementar o teor de matéria orgânica, estrutura física e química do solo;

- Realizar o plantio imediato na área a ser

- No caso de haver alguma erosão no interior da área autorizada para desmatamento que não tenha sido demarcada planta topográfica, em função de não ter sido visualizada, deverá ser deixada uma faixa de 30 m nos dois lados da mesma e 50 m na

- O Proprietário deverá seguir a todas as demarcações constantes em planta topográfica, referente as áreas Preservação Permanente, Reserva Legal e Exploração Florestal, bem como, todas as orientações técnicas informadas pelo Técnico Vistoriante do

- O Proprietário / Responsável pelo trabalho de intervenções florestais com a finalidade de facilitar os trabalhos fiscalizações ambientais promovidos pela SEMAD, e pela Polícia Ambiental, deverá manter no local, objeto da Intervenção, o Documento de Autorização de Intervenção Ambiental - DAIA, seguido da planta topográfica, devidamente demarcada pelo técnico vistoriante do SISEMA, a saber; Área de Reserva Florestal Legal, Áreas de Preservação Permanente e Áreas Autorizadas Intervenção

Quaisquer irregularidades ocorridas durante e após as execuções de todas as atividades serão de total responsabilidade Proprietário /Arrendatário, conforme estabelece a legislação vigente.

8 – LEGISLAÇÃO APLICADA:

- Lei Federal nº.12.651 de 25 de maio de 2012;

- Lei Federal nº 11.428/06, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.660/08;

- Lei Estadual nº: 20.922 de 16 de outubro de 2013;

- Resolução Conjunta SEMAD-IEF nº 1.804 de 11 de Janeiro de 2013;
- DN 72 /
- Decreto s/n, de 21 de Setembro de 2009;
- Decreto 5.975 de 30 de novembro de 2006, Capítulo III, artigo Nº 10, § 2º.

- Coletar as sementes de espécies vegetais nativas que estejam na época de reprodução e frutificação, e realizar a das mesmas ao Viveiro do IEF de Janaúba para a produção de mudas;

- Manutenção de aceiros em torno da área de Reserva Legal, com intuito de preservar a mesma contra ocorrência incêndios

- Não realizar queimadas na Propriedade sem autorização do órgão ambiental

- Utilizar práticas de cultivo mínimo, reduzindo o revolvimento do

- Incorporar restos de material orgânico no solo, de maneira a incrementar o teor de matéria orgânica, melhorando a física e química do solo;

- Realizar o plantio imediato na área a ser

- No caso de houver alguma erosão no interior da área autorizada para desmatamento que não tenha sido demarcada planta topográfica, em função de não ter sido visualizada, deverá ser deixada uma faixa de 30 m nos dois lados da mesma e 50 m na

- O Proprietário deverá seguir a todas as demarcações constantes em planta topográfica, referente as áreas de: Permanente, Reserva Legal e Exploração Florestal, bem como, todas as orientações técnicas informadas pelo Técnico Vistoriante do

- O Proprietário / Responsável pelo trabalho de intervenções florestais com a finalidade de facilitar os trabalhos fiscalizações ambientais promovidos pela SEMAD, e pela Polícia Ambiental, deverá manter no local, objeto da Intervenção, o Documento de Autorização de Intervenção Ambiental - DAIA, seguido da planta topográfica, devidamente demarcada pelo técnico vistoriante do SISEMA, a saber: Área de Reserva Florestal Legal, Áreas de Preservação Permanente e Áreas Autorizadas Intervenção

### 13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

WAGNER JOSÉ AZEVEDO CARNEIRO - MASP: 11477619 \_\_\_\_\_

### 14. DATA DA

sexta-feira, 24 de maio de 2013

### 15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

O empreendedor é proprietário de um imóvel rural de 45,90 hectares, registrado no CRI de Porteirinha, matrícula 15.022. Solicitou a supressão com destoca de 9,7 hectares de vegetação nativa, sendo recomendado pelo técnico Wagner José de Azevedo à COPA, a autorização para a supressão do total requerido. A documentação exigida pela Res Conjunta SEMAD IEF 1905/13 foi juntada ao processo, da qual destacamos:

- Cópia atualizada da matrícula do imóvel junto ao CRI de Porteirinha;
- Documentação pessoal do requerente;
- Plano de Utilização Pretendida;
- 

Foi previsto aproveitamento sócio econômico ao material lenhoso extraído da propriedade, qual seja a produção de carvão vegetal, conforme disposto na Lei 20.922/13.

Conclusão

O processo encontra-se instruído com a documentação exigível pela legislação e não vislumbramos óbices a concessão da autorização para supressão da vegetação.

### 16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

SANDOVAL REZENDE SANTOS - 89911 \_\_\_\_\_

### 17. DATA DO

quinta-feira, 28 de agosto de 2014